



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL COMUNICA QUE É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A VERIFICAÇÃO DE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÕES nº 72/2023			
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL			
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		Exclusivo ME/EPP?	
(x) SIM	() NÃO	(x) SIM	() NÃO
Reserva de quota ME/EPP?		Visita técnica	
() SIM	(x) NÃO	() SIM	(X) NÃO SE APLICA
VALOR MÁXIMO: R\$ 458.342,46 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)			
TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO POR LOTE			

AVISOS IMPORTANTES

- Senhor Licitante: o Município de Rio Azul informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.
- Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.
- Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002. “Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”
- Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos,



e ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rio Azul, Estado do Paraná, sediado na rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/lote, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min do dia 26/09/2023 às 07h59min do dia 20/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das min às 08h00min as 08h30min do dia 20/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 20/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

A sessão será conduzida pela PREGOEIRA e equipe de apoio, conforme designação através da Portaria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no Anexo I**.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. O objeto não está limitado aos quantitativos descritos no Termo de Referência, podendo haver contratações adicionais, ou supressão, por termo aditivo/reduutivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da estimativa atual.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6220	10.001.15.452.1501.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04); e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante, observado que a empresa participante do certame não deve ser identificada, conforme Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafos 5º.

3.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO:

4.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



4.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.5. Para todos lotes a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o caso;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.9.1 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.9.2 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*



7.9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. No país;

7.23.2. Por empresas brasileiras;

7.23.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.27.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.27.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao Preço Unt. fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (DEZ) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DEVEM SER ANEXADO NA PLATAFORMA BLL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. NO MOMENTO DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA DA BLL, OS, DOCUMENTOS QUE NÃO TIVEREM CAMPO CERTO, DEVERÃO SER INSERIDOS NA ABA “OUTROS DOCUMENTOS”, EM UM SÓ ARQUIVO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Da Habilitação jurídica:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.8 Da Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 Alvará de Localização;

9.8.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.8.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal (Cartão CNPJ), dentro de 90 dias.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.8.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9 Da Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;

9.10 Das Declarações:



- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) Declaração de que a empresa se **enquadra** em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo 9;
- e) Declaração de que a empresa **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade**, sob as penas da Lei, conforme modelo do Anexo 10;
- f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.
- g) Declaração de que a empresa encontra-se em **condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme Anexo 12.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é conforme o termo em anexo, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.rioazul@gmail.com, pelo fax (42) 3463-1122, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Guilherme Pereira, 482, Centro Rio Azul/PR, CEP 84.560-000



23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.12.2.** ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 25.12.3.** ANEXO III – Modelo de proposta;
- 25.12.4.** ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 25.12.5.** ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 25.12.6.** ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 25.12.7.** ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 25.12.8.** ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 25.12.9.** ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 25.12.10.** ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 25.12.11.** ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 25.12.12.** ANEXO XII – Declaração Unificada
- 25.12.13.** ANEXO XIII Minuta da Ata de Registro de Preços



Rio Azul, 22 de setembro de 2023.

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64517	BUCHA MATERIAL PADRÃO 1" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20,00	UN	2,82	56,40
TOTAL						56,40
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64518	BUCHA MATERIAL PADRÃO 1/2" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20,00	UN	1,80	36,00
TOTAL						36,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64519	BUCHA MATERIAL PADRÃO 3/4" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	1,95	29,25
TOTAL						29,25
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64520	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA POSTE, MEDIDA 1/2" - - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	5,00	UN	6,25	31,25
TOTAL						31,25
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64521	CABEÇOTE DE ALUMINIO, PARA POSTE, MEDIDA 1"e1/4 - 180° - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	5,00	UN	6,29	31,45
TOTAL						31,45
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64522	CABEÇOTE EM ALUMINIO PARA POSTE, MEDIDA 3/4" PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	4,73	70,95
TOTAL						70,95



Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64523	CAIXA PADRÃO COPEL AN1-PR - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	5,00	UN	146,83	734,15
TOTAL						734,15
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64524	CAIXA PADRÃO COPEL CN1-PR - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	5,00	UN	248,83	1.244,15
TOTAL						1.244,15
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64525	CONDUITE PLÁSTICO 1" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	27,02	270,20
TOTAL						270,20
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64526	CONDUITE PLÁSTICO 1/2" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	15,37	153,70
TOTAL						153,70
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64527	CONDUITE 3/4" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20,00	UN	20,37	407,40
TOTAL						407,40
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64528	CURVA MAT. PADRÃO PVC RIGIDO 1" 90° - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	4,21	42,10
TOTAL						42,10
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64529	CURVA MAT. PADRÃO PVC RIGIDO 1/2 90° PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	5,17	77,55
TOTAL						77,55
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64530	CURVA MAT. PADRÃO PVC RIGIDO 3/4" 90° - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20,00	UN	7,43	148,60
TOTAL						148,60
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64531	HASTE TERRA COBREADA 5/8X2,4 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	64,35	965,25
TOTAL						965,25
Lote: 16 - Lote 016						



Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64532	ISOLADOR ROLDANA 72X72 - - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20,00	UN	10,72	214,40
TOTAL						214,40
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64533	LUVA MAT. PADRÃO 1" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20,00	UN	2,87	57,40
TOTAL						57,40
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64534	LUVA MAT. PADRÃO 3/4" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20,00	UN	3,48	69,60
TOTAL						69,60
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64535	PARAFUSO MATERIAL PADRÃO 16x150mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20,00	UN	31,13	622,60
TOTAL						622,60
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64536	POSTE DE CONCRETO 7,5m - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	502,50	5.025,00
TOTAL						5.025,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64537	REX PARA 01 ROLDANA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	31,47	472,05
TOTAL						472,05
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64538	REX PARA 02 ROLDANAS - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	48,40	726,00
TOTAL						726,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64539	REX PARA 03 ROLDANAS - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	90,33	1.354,95
TOTAL						1.354,95
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64540	CAIXA PADRAO COPEL GNE	5,00	UN	691,85	3.459,25
TOTAL						3.459,25
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	64541	BOCAL PLASTICO PENDENTE COM CHAVE - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	10,04	502,00
TOTAL						502,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64542	BOCAL DE PORCELANA GRANDE - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	11,37	568,50
TOTAL						568,50
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64543	BOCAL DE PORCELANA PEQUENO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	8,35	417,50
TOTAL						417,50
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64544	BOCAL PLASTICO FIXO PRETO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	9,73	486,50
TOTAL						486,50
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64545	PLAFON NYLON BRANCO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	11,90	595,00
TOTAL						595,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64546	PLAFON NYLON PRETO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	12,53	626,50
TOTAL						626,50
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64547	DISJUNTOR 1x25 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	31,43	1.257,20
TOTAL						1.257,20
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64548	DISJUNTOR 1x35 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	39,10	1.564,00
TOTAL						1.564,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64549	DISJUNTOR 1X40 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	26,73	1.069,20
TOTAL						1.069,20
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64550	DISJUNTOR 1X50 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	45,10	1.804,00
TOTAL						1.804,00
Lote: 35 - Lote 035						



Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64551	DISJUNTOR 3X150 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	5,00	UN	354,12	1.770,60
TOTAL						1.770,60
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64552	DISJUNTOR 3X200 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	273,61	2.736,10
TOTAL						2.736,10
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64553	DISJUNTOR 3X50 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	152,17	1.521,70
TOTAL						1.521,70
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64554	DISJUNTOR 2X30a - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	58,25	582,50
TOTAL						582,50
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64555	DISJUNTOR 2X50A - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	74,46	744,60
TOTAL						744,60
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64556	DISJUNTOR BIFASICO 70AMP - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	125,18	1.251,80
TOTAL						1.251,80
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64557	SUPORTE PARA 01 DISJUNTOR - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	11,70	117,00
TOTAL						117,00
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64558	SUPORTE PARA 02 DISJUNTORES - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	24,10	241,00
TOTAL						241,00
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64559	DISJUNTOR 1X10 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	25,04	250,40
TOTAL						250,40
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64560	DISJUNTOR 1X15 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	26,35	263,50
TOTAL						263,50
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	64561	DISJUNTOR 1X20 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	25,04	250,40
TOTAL						250,40
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64562	DISJUNTOR 2X10 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	52,63	526,30
TOTAL						526,30
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64563	DISJUNTOR 2X15 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	53,87	538,70
TOTAL						538,70
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64564	DISJUNTOR 2X20 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	55,60	556,00
TOTAL						556,00
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64565	DISJUNTOR 2X40 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	69,65	696,50
TOTAL						696,50
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64566	DISJUNTOR 2X70 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	56,15	561,50
TOTAL						561,50
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64567	DISJUNTOR DIN 1X10 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	21,19	317,85
TOTAL						317,85
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64568	DISJUNTOR DIN 1X16 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	22,40	336,00
TOTAL						336,00
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64569	DISJUNTOR DIN 1X20 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	29,17	437,55
TOTAL						437,55
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64570	DISJUNTOR DIN 1X25 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	19,92	298,80
TOTAL						298,80
Lote: 55 - Lote 055						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	64571	DISJUNTOR DIN 1X32 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	23,50	352,50
TOTAL						352,50
Lote: 56 - Lote 056						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64572	DISJUNTOR DIN 1X40 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	17,23	258,45
TOTAL						258,45
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64573	DISJUNTOR DIN 1X50 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	27,03	405,45
TOTAL						405,45
Lote: 58 - Lote 058						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64574	DISJUNTOR DIN 1X60 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO 1	15,00	UN	38,13	571,95
TOTAL						571,95
Lote: 59 - Lote 059						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64575	DISJUNTOR DIN 2X10 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	51,66	774,90
TOTAL						774,90
Lote: 60 - Lote 060						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64576	DISJUNTOR DIN 2X16 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	53,19	797,85
TOTAL						797,85
Lote: 61 - Lote 061						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64577	DISJUNTOR DIN 2X20 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	50,52	757,80
TOTAL						757,80
Lote: 62 - Lote 062						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64578	DISJUNTOR DIN 2X25 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	25,33	379,95
TOTAL						379,95
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64580	DISJUNTOR DIN 2X32 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	54,16	812,40
TOTAL						812,40
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	64581	DISJUNTOR DIN 2X40 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	60,42	906,30
TOTAL						906,30
Lote: 65 - Lote 065						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64582	DISJUNTOR DIN 2X50 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	64,63	969,45
TOTAL						969,45
Lote: 66 - Lote 066						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64583	DISJUNTOR DIN 2X60 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	107,64	1.614,60
TOTAL						1.614,60
Lote: 67 - Lote 067						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64584	DISJUNTOR DIN 3X10 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	62,64	939,60
TOTAL						939,60
Lote: 68 - Lote 068						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64585	DISJUNTOR DIN 3X16 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	69,93	1.048,95
TOTAL						1.048,95
Lote: 69 - Lote 069						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64586	DISJUNTOR DIN 3X20 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	69,45	1.041,75
TOTAL						1.041,75
Lote: 70 - Lote 070						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64587	DISJUNTOR DIN 3X25 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	67,77	1.016,55
TOTAL						1.016,55
Lote: 71 - Lote 071						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64588	DISJUNTOR DIN 3X32 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	33,57	503,55
TOTAL						503,55
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64589	DISJUNTOR DIN 3X40 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	91,80	1.377,00
TOTAL						1.377,00
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	64590	DISJUNTOR DIN 3X50 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	95,97	1.439,55
TOTAL						1.439,55
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64591	DISJUNTOR DIN 3X60 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	137,21	2.058,15
TOTAL						2.058,15
Lote: 75 - Lote 075						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64592	DISJUNTOR 3X100 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	5,00	UN	147,83	739,15
TOTAL						739,15
Lote: 76 - Lote 076						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64593	DISJUNTOR 3X125 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	5,00	UN	350,17	1.750,85
TOTAL						1.750,85
Lote: 77 - Lote 077						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64594	DISJUNTOR 3X175 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	307,40	4.611,00
TOTAL						4.611,00
Lote: 78 - Lote 078						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64595	CONECTOR DE PORCELANA 10mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	9,80	392,00
TOTAL						392,00
Lote: 79 - Lote 079						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64596	CONECTOR PARA HASTE TERRA U42/0 EM BRONZE - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	15,83	633,20
TOTAL						633,20
Lote: 80 - Lote 080						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64597	CONECTOR PERFURANTE 10mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	15,10	755,00
TOTAL						755,00
Lote: 81 - Lote 081						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64598	CONECTOR PERFURANTE 35mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	30,77	1.538,50
TOTAL						1.538,50
Lote: 82 - Lote 082						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64599	CONECTOR RJ 45 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	200,00	UN	20,75	4.150,00
TOTAL						4.150,00
Lote: 83 - Lote 083						



Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64600	CONECTOR SAPATA 10 mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	27,36	1.368,00
TOTAL						1.368,00
Lote: 84 - Lote 084						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64601	CONECTOR SAPATA 35mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	35,49	1.774,50
TOTAL						1.774,50
Lote: 85 - Lote 085						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64602	CONECTOR SPLIT BOLT 10mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	10,33	516,50
TOTAL						516,50
Lote: 86 - Lote 086						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64603	CONECTOR SPLIT BOLT 16mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	14,03	701,50
TOTAL						701,50
Lote: 87 - Lote 087						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64604	CONECTOR SPLIT BOLT 35mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	100,00	UN	17,60	1.760,00
TOTAL						1.760,00
Lote: 88 - Lote 088						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64605	PLACA CEGA 4X2 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	9,35	374,00
TOTAL						374,00
Lote: 89 - Lote 089						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64606	CONECTOR PERFURANTE 16-120 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	23,00	920,00
TOTAL						920,00
Lote: 90 - Lote 090						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64607	CONECTOR PERFURANTE 120-120 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	21,96	878,40
TOTAL						878,40
Lote: 91 - Lote 091						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64608	CONECTOR PERFURANTE 25-120 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	100,00	UN	31,04	3.104,00
TOTAL						3.104,00
Lote: 92 - Lote 092						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	64609	CONECTOR PLASTICO 4mm, MULTIUPLO BARRA COM 12 UNIDADES - PRODUTO CERTI	150,00	UN	6,57	985,50
TOTAL						985,50
Lote: 93 - Lote 093						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64610	CONECTOR PLASTICO 2,5mm, MULTIPLO, BARRA COM 12 UNIDADES - PRODUTO CER	300,00	UN	6,43	1.929,00
TOTAL						1.929,00
Lote: 94 - Lote 094						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64611	INTERRUPTOR EMBUIR 2T+TOMADA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	23,13	925,20
TOTAL						925,20
Lote: 95 - Lote 095						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64612	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 PARALELA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	20,97	838,80
TOTAL						838,80
Lote: 96 - Lote 096						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64613	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	10,70	428,00
TOTAL						428,00
Lote: 97 - Lote 097						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64614	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA + TOMADA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	23,63	945,20
TOTAL						945,20
Lote: 98 - Lote 098						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64615	INTERRUPTOR EMBUTIR 01TECLA+ TOMADA 2P+T 10A - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	24,90	996,00
TOTAL						996,00
Lote: 99 - Lote 099						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64616	INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLAS PARALELAS - - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	21,97	878,80
TOTAL						878,80
Lote: 100 - Lote 100						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64617	INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLAS SIMPLE + 01 PARALELA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	27,67	1.106,80
TOTAL						1.106,80
Lote: 101 - Lote 101						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	64618	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	15,60	624,00
TOTAL						624,00
Lote: 102 - Lote 102						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64619	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS +TOMADA 2P+T - - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	22,23	889,20
TOTAL						889,20
Lote: 103 - Lote 103						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64620	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	20,02	800,80
TOTAL						800,80
Lote: 104 - Lote 104						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64621	INTERRUPTOR EXTERNO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	15,38	615,20
TOTAL						615,20
Lote: 105 - Lote 105						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64622	INTERRUPTOR PERA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	17,31	692,40
TOTAL						692,40
Lote: 106 - Lote 106						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64623	PINO MACHO 20A +2P+T - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	13,60	544,00
TOTAL						544,00
Lote: 107 - Lote 107						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64624	TOMADA DE EMBUTIR 2PT UNIVERSAL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	20,97	838,80
TOTAL						838,80
Lote: 108 - Lote 108						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64625	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	23,40	936,00
TOTAL						936,00
Lote: 109 - Lote 109						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64626	TOMADA DE EMBUTIR REDONDA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	14,11	564,40
TOTAL						564,40
Lote: 110 - Lote 110						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	64627	TOMADA DE EMBUTIR TRIPOLAR - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	11,05	442,00
TOTAL						442,00
Lote: 111 - Lote 111						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64628	TOMADA EXTERNA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	16,03	641,20
TOTAL						641,20
Lote: 112 - Lote 112						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64629	TOMADA NYLON 2X20 500w - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	32,37	1.294,80
TOTAL						1.294,80
Lote: 113 - Lote 113						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64630	TOMADA MULTIPLA 2P+T 20A, DUPLA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	26,93	1.077,20
TOTAL						1.077,20
Lote: 114 - Lote 114						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64631	TOMADA MULTIPLA 2P+T20 AMP TRIPLA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	40,00	UN	23,83	953,20
TOTAL						953,20
Lote: 115 - Lote 115						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64632	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30x30 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	100,00	UN	62,73	6.273,00
TOTAL						6.273,00
Lote: 116 - Lote 116						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64633	CAIXA PARA 03 DISJUNTORES EM METAL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	300,00	UN	47,26	14.178,00
TOTAL						14.178,00
Lote: 117 - Lote 117						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64634	CAIXA PARA 06 DISJUNTORES EM METAL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	100,00	UN	42,30	4.230,00
TOTAL						4.230,00
Lote: 118 - Lote 118						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64635	CAIXA PLÁSTICA DE LUZ, PARA PAREDE DE ALVENARIA 4X2 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	100,00	UN	8,02	802,00
TOTAL						802,00
Lote: 119 - Lote 119						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	64636	CAIXA PLÁSTICA 4X2 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	300,00	UN	4,91	1.473,00
TOTAL						1.473,00
Lote: 120 - Lote 120						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64637	CAIXA PLÁSTICA 4X4 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	60,00	UN	7,00	420,00
TOTAL						420,00
Lote: 121 - Lote 121						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64638	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA PARA LAGE 1/2"	300,00	M	122,08	36.624,00
TOTAL						36.624,00
Lote: 122 - Lote 122						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64639	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA PARA LAGE 3/4"	300,00	M	2,22	666,00
TOTAL						666,00
Lote: 123 - Lote 123						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64640	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA PARA LAGE 32MM	300,00	UN	5,07	1.521,00
TOTAL						1.521,00
Lote: 124 - Lote 124						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64641	BASE RELE FOTOMAGNETICO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	13,34	133,40
TOTAL						133,40
Lote: 125 - Lote 125						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64642	LUMINARIA ELETRONICA 2X40- PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	148,17	7.408,50
TOTAL						7.408,50
Lote: 126 - Lote 126						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64643	PROJETOR E-40 400W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20,00	UN	150,17	3.003,40
TOTAL						3.003,40
Lote: 127 - Lote 127						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64644	RELE FOTOCELULA C/ BASE - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	3,00	UN	35,77	107,31
TOTAL						107,31
Lote: 128 - Lote 128						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64645	CALHA PARA LAMPADA TUBULAR LED 2X40 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	33,30	1.665,00
TOTAL						1.665,00
Lote: 129 - Lote 129						



Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64646	REATOR MERCURIO 400W INTERNO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	149,08	2.236,20
TOTAL						2.236,20
Lote: 130 - Lote 130						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64647	REATOR METALICO 1.000W EXTERNO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	15,00	UN	390,96	5.864,40
TOTAL						5.864,40
Lote: 131 - Lote 131						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64648	LAMPADA 250W E27 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	30,00	UN	30,75	922,50
TOTAL						922,50
Lote: 132 - Lote 132						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64649	LÂMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20,00	UN	34,07	681,40
TOTAL						681,40
Lote: 133 - Lote 133						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64650	LAMPADA FLUORESCENTE 20w 60cm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20,00	UN	12,60	252,00
TOTAL						252,00
Lote: 134 - Lote 134						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64651	LAMPADA FLUORESCENTE 40W 120cm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	200,00	UN	33,23	6.646,00
TOTAL						6.646,00
Lote: 135 - Lote 135						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64652	LAMPADA MISTA 160W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	35,71	1.785,50
TOTAL						1.785,50
Lote: 136 - Lote 136						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64653	LAMPADA MISTA 250W E 40 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20,00	UN	33,58	671,60
TOTAL						671,60
Lote: 137 - Lote 137						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64654	LAMPADA MISTA 500W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	100,00	UN	197,74	19.774,00
TOTAL						19.774,00
Lote: 138 - Lote 138						



Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64655	FITA ISOLANTE 20 METROS - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	200,00	UN	14,50	2.900,00
TOTAL						2.900,00
Lote: 139 - Lote 139						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64656	FITA ISOLANTE 10M, ALTA FUZÃO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	200,00	UN	12,83	2.566,00
TOTAL						2.566,00
Lote: 140 - Lote 140						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64657	CANAleta PVC EM BARRA PARA FIAÇÃO, DE SOBREPOR, COMP. 2 METROS - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	200,00	UN	17,93	3.586,00
TOTAL						3.586,00
Lote: 141 - Lote 141						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64658	ROLDANA PLÁSTICA 30X30 MEDIA	400,00	UN	1,20	480,00
TOTAL						480,00
Lote: 142 - Lote 142						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64659	ROLDANDA PLÁSTICA 36X36 GRANDE - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	400,00	UN	1,68	672,00
TOTAL						672,00
Lote: 143 - Lote 143						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64660	CONTROLADOR UNIVERSAL DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR BIVOLT - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	50,00	UN	67,21	3.360,50
TOTAL						3.360,50
Lote: 144 - Lote 144						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64661	CHAVE BOIA ELETRICA PARA CAIXA DE AGUA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	30,00	UN	61,87	1.856,10
TOTAL						1.856,10
Lote: 145 - Lote 145						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64662	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	100,00	UN	86,33	8.633,00
TOTAL						8.633,00
Lote: 146 - Lote 146						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64663	SENSOR DE PRESENÇA TTO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	100,00	UN	84,83	8.483,00
TOTAL						8.483,00
Lote: 147 - Lote 147						



Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64664	SENSOR DE PRESENÇA COM SOQUETE - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	100,00	UN	89,40	8.940,00
TOTAL						8.940,00
Lote: 148 - Lote 148						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64665	FIO FLEXIVEL 1,5 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	2.000,00	m	1,86	3.720,00
TOTAL						3.720,00
Lote: 149 - Lote 149						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64666	FIO FLEXIVEL 10mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	800,00	M	12,17	9.736,00
TOTAL						9.736,00
Lote: 150 - Lote 150						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64667	FIO FLEXIVEL 2,5mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	2.000,00	M	2,48	4.960,00
TOTAL						4.960,00
Lote: 151 - Lote 151						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64668	FIO FLEXIVEL 4mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	2.000,00	M	5,93	11.860,00
TOTAL						11.860,00
Lote: 152 - Lote 152						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64669	FIO FLEXIVEL 6mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	1.000,00	M	4,62	4.620,00
TOTAL						4.620,00
Lote: 153 - Lote 153						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64670	FIO RÍGIDO 1,5mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	2.000,00	M	1,61	3.220,00
TOTAL						3.220,00
Lote: 154 - Lote 154						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64671	FIO RÍGIDO 10mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	600,00	M	12,73	7.638,00
TOTAL						7.638,00
Lote: 155 - Lote 155						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64672	FIO RÍGIDO 2,5mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	2.000,00	UN	3,16	6.320,00
TOTAL						6.320,00
Lote: 156 - Lote 156						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64673	FIO RÍGIDO 4mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	250,00	M	6,47	1.617,50
TOTAL						1.617,50
Lote: 157 - Lote 157						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	64674	FIO RIGIDO 6mm- PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	250,00	M	8,32	2.080,00
TOTAL						2.080,00
Lote: 158 - Lote 158						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64675	FIO CABO 16mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	1.000,00	M	22,96	22.960,00
TOTAL						22.960,00
Lote: 159 - Lote 159						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64677	FIO CABO 35mm RIGIDO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	400,00	M	47,31	18.924,00
TOTAL						18.924,00
Lote: 160 - Lote 160						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64678	FIO CABO DUPLEX 2x16mm- PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	400,00	M	8,23	3.292,00
TOTAL						3.292,00
Lote: 161 - Lote 161						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64679	FIO CABO PP 2x2,5 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	200,00	M	7,73	1.546,00
TOTAL						1.546,00
Lote: 162 - Lote 162						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64680	FIO CABO PP 3x2,5 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	500,00	M	8,56	4.280,00
TOTAL						4.280,00
Lote: 163 - Lote 163						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64681	FIO CABO TRIPLEX 3x16 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	200,00	M	14,53	2.906,00
TOTAL						2.906,00
Lote: 164 - Lote 164						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64682	FIO CABO TRIPLEX 3X16MM - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	200,00	M	12,63	2.526,00
TOTAL						2.526,00
Lote: 165 - Lote 165						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64683	FIO CABO DUPLEX 2X16MM - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	500,00	M	9,60	4.800,00
TOTAL						4.800,00
Lote: 166 - Lote 166						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64684	FIO DUPLO PARA TELEFONE EXTERNO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	200,00	M	4,47	894,00
TOTAL						894,00
Lote: 167 - Lote 167						



Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64685	FIO DUPLO TELEFONE INTERNO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	200,00	M	2,46	492,00
TOTAL						492,00
Lote: 168 - Lote 168						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64686	FIO DUPLO 2X1,5 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	1.000,00	M	4,48	4.480,00
TOTAL						4.480,00
Lote: 169 - Lote 169						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64687	FIO DUPLO 2X2,5 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	1.000,00	M	4,53	4.530,00
TOTAL						4.530,00
Lote: 170 - Lote 170						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64688	FIO ANTICHAMA DUPLO 2X4 MM	1.200,00	M	7,20	8.640,00
TOTAL						8.640,00
Lote: 171 - Lote 171						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64689	LAMPADA LED 1600 LUMINS,13,5	150,00	UN	17,13	2.569,50
TOTAL						2.569,50
Lote: 172 - Lote 172						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64690	LAMPADA LED 1400 LUMINS, 13,5 W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	150,00	UN	19,03	2.854,50
TOTAL						2.854,50
Lote: 173 - Lote 173						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64691	LAMPADA DE LED 1.100 LUMINS 12W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	150,00	UN	16,83	2.524,50
TOTAL						2.524,50
Lote: 174 - Lote 174						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64692	LAMPADA DE LED 900 LUMINS, 8,5W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	150,00	UN	12,33	1.849,50
TOTAL						1.849,50
Lote: 175 - Lote 175						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64693	LAMPADA DE LED, 2.400 LUMINS, 30W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	150,00	UN	36,77	5.515,50
TOTAL						5.515,50
Lote: 176 - Lote 176						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64694	LAMPADA DE LED, 3.200 LUMINS, 40W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	150,00	UN	55,03	8.254,50
TOTAL						8.254,50



Lote: 177 - Lote 177						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64695	LAMPADA LED TUBULAR, 690 LUMINS ,8W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	150,00	UN	15,53	2.329,50
TOTAL						2.329,50
Lote: 178 - Lote 178						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64696	LAMPADA LED TUBULAR, 1600 LUMINS 16 W. - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	150,00	UN	34,60	5.190,00
TOTAL						5.190,00
Lote: 179 - Lote 179						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64676	FIO CABO 25mm RIGIDO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	1.000,00	M	29,27	29.270,00
TOTAL						29.270,00

VALORES PARA AS PROPOSTAS CORRIGIDAS DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS/LOTES.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de Responsabilidade (modelo anexo 10).

LOCAL E DATA

a) INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA E RESPONSÁVEIS

Entrega e fornecimento;

- 1.1 Os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria de Viação Obras e Serviços, localizada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro – Rio Azul-PR, em horário normal de expediente, de acordo com a solicitação.
- 1.2 Em face do recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidor que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.
- 1.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido nas propostas e será considerada como recusa formal a não entrega dos mesmos depois de decorrido o vencimento do prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pela Contratante. Havendo atraso na entrega, mediante justificativa aceita, não sofrerá a Contratada penalidade.
- 1.4 A reparação ou substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo estipulado pela licitante em sua proposta, a contar da notificação da Contratante à Contratada.
- 1.5 Esgotado esse prazo, inicia-se, após a troca ou conserto, a contagem de novo período de garantia, sendo que a Contratada será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas. Para utilização da garantia dos produtos a Prefeitura do Município de Rio Azul, observará o disposto na Lei nº 8.078/90- “Código de Defesa do Consumidor”.



- 1.6 A entrega deverá ocorrer conforme a solicitação **em até 10 (dez) dias**, sem custo adicional de entrega, quando for o caso.
- 1.7 Consoante o art. 31 da Lei 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem entre outros.
- 1.8 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/entrega do objeto, incluindo entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 1.9 O objeto estará sujeito a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- 1.10 Os produtos deverão ser entregues **em até em até 10 (dez) dias**, após a confirmação do pedido. Este prazo deverá ser criteriosamente obedecido em virtude do Município não ter local apropriado para o armazenamento de quantidades maiores dos produtos.
- 1.11 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los em até 01 (um) dia útil, sem prejuízo ao Município de Rio Azul.

Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos solicitados nos respectivos endereços informados, nas quantidades especificadas.
- O transporte e despesas relativas à entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante a entrega;
- Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos;
- Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.
- A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados
- A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do produto entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos locais para entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento



ANEXO 02

47

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 72/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo fax: (0xx42) 3463 - 1122, E/OU licitacao.rioazul@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR CEP 84.560-000, aos cuidados do departamento de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).**www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;**
- d) Declaração de que a empresa se **enquadra** em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo 9;
- e) Declaração de que a empresa **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade**, sob as penas da Lei, conforme modelo do Anexo 10;
- f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.**
- g) Declaração de que a empresa encontra-se em **condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme Anexo 12.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo



Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 72/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

NÃO SE APLICA

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (Sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 04

52

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

54

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



Local e data: _____

55

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

56

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*



ANEXO 06

58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07

59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 09

61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 10

62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

DECLARAÇÃO

63

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12 DECLARAÇÃO UNIFICADA

64

Ref. Pregão Eletrônico nº 72/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA QUE:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) a empresa se **enquadra** em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) a empresa **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade**, sob as penas da Lei,;
- f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.
- g) a empresa encontra-se em **condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme Anexo 12.

(Data)

(Licitante)



ANEXO 13

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

65

Aosdias do mês de de, na sala de Licitações, **O MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com Sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Jasinski**, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, cidade de, CEP:, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL epigrafado**, para o fornecimento de, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado pelo prefeito em, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar POR LOTE, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DESCRITIVOS E PREÇOS CONTRATADOS

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente Ata de Registro de Preços: **xxxxxxxxx**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1.1 Os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria de Viação Obras e Serviços, localizada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro – Rio Azul-PR, em horário normal de expediente, de acordo com a solicitação.
- 1.2 Em face do recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidor que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.
- 1.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido nas propostas e será considerada como recusa formal a não entrega dos mesmos depois de decorrido o vencimento do prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pela Contratante. Havendo atraso na entrega, mediante justificativa aceita, não sofrerá a Contratada penalidade.
- 1.4 A reparação ou substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo estipulado pela licitante em sua proposta, a contar da notificação da Contratante à Contratada.
- 1.5 Esgotado esse prazo, inicia-se, após a troca ou conserto, a contagem de novo período de garantia, sendo que a Contratada será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas. Para utilização da garantia dos produtos a Prefeitura do Município de Rio Azul, observará o disposto na Lei nº 8.078/90- “Código de Defesa do Consumidor”.
- 1.6 A entrega deverá ocorrer conforme a solicitação **em até 10 (dez) dias**, sem custo adicional de entrega, quando for o caso.



- 1.10 Consoante o art. 31 da Lei 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem entre outros.
- 1.11 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/entrega do objeto, incluindo entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 1.12 O objeto estará sujeito a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- 1.13 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias**, após a confirmação do pedido. Este prazo deverá ser criteriosamente obedecido em virtude do Município não ter local apropriado para o armazenamento de quantidades maiores dos produtos.
- 1.14 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los em até 01 (um) dia útil, sem prejuízo ao Município de Rio Azul.

Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Os recursos para custearem as despesas decorrentes da presente ATA serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§1º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de cancelamento do contrato.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice aplicável à Caderneta de Poupança do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados “*pró rata*” dia, até o efetivo pagamento.

§ 3º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 4º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 5º- A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue a Tesouraria Municipal na mesma data de sua emissão, juntamente com a Ordem de Compra, a empresa obriga-se a enviar o arquivo PDF e XML da DANFE para o seguinte e-mail: nf_rioazul@hotmail.com.

A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte CNPJ.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

Caso o produto for requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte CNPJ:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL



CNPJ.: 09.423.744/0001-93

Caso o produto for requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte CNPJ:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 14.754.494/0001-43

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

§1º DOS DIREITOS

Constitui direito do Município: receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta ata;
- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Recusar o fornecimento que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;
- Notificar a Contratada, através da secretaria responsável ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- efetuar o pagamento ajustado; e

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;



- e) executar a entrega do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no Edital e neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, entregando-o no horário de expediente normal da Administração;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE,
- g) substituir o objeto porventura rejeitado nos prazos estabelecidos;
- h) manter, durante todo o prazo de vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- i) observância das normas técnicas adequadas;
- j) emprego de material adequado ao contratado;
- k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- l) comunicar irregularidades de caráter urgente;
- m) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- n) responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- o) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- p) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- q) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preço;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, fundamentadas;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de trinta (30) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 118/2003, Decreto Municipal Nº 119/2003 (regulamenta o sistema de registro de preços), Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

2 - O descumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do prazo de entrega sujeitará a licitante vencedora às seguintes sanções (cumuladas ou não), conforme o caso, sem prejuízo das demais previstas no Edital, em Lei ou Regulamento, e no Contrato que faz parte integrante do presente Edital:

- a) Advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual nos casos de nova advertência, descumprimento de obrigações (parcial ou total) ou se persistir o atraso que levou à aplicação da primeira advertência por mais de 5 (cinco) dias após a notificação;
- c) cancelamento da Ata de registro de Preços nos casos de:
 - a) atraso superior a 15 (quinze) dias;
 - b) descumprimento de obrigações contratuais acessórias.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

2.1. Em todos os casos, será assegurado o direito de contraditório e ampla defesa dos interessados.

§3º - A aplicação das penalidades capituladas no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

§4º - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) contratada (s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

§5º - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada e deverá obrigatoriamente ser comunicado o Tribunal de Contas do Estado.

§6º - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do recebedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rebouças, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Azul, aos ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATANTE

Leandro Jasinski

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF.



TESTEMUNHA 2:

CPF